



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro- CEP 35.547.000- Fone (37) - 3383-1455

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº119 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera a redação da Lei Complementar 82 de 24.11.2023 que ‘Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Carmo da Mata-MG”

A Câmara Municipal de Carmo da Mata(MG), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 76, XXV aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV, da Lei Complementar 82/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Vagas	Jornada de Trabalho
Professor de Educação Básica – PI	67	24 HORAS
Professor de Educação Básica- PII	16	24 HORAS
Supervisor Escolar	07	24 HORAS
Orientador Escolar	03	24 HORAS
Secretário Escolar	06	30 HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	44	30 HORAS
Monitor de Apoio	30	30 HORAS
Diretor	05	40 HORAS
Vice-Diretor	04	40 HORAS
Coordenador	02	30 HORAS
Psicólogo	01	20 HORAS
Assistente Social	01	20 HORAS
Psicopedagogo	01	20 HORAS
Nutricionista	01	20 HORAS
	197	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro- CEP 35.547.000- Fone (37) - 3383-1455

Carmo da Mata (MG), 10 de novembro de 2023.

José Carlos Lobato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro- CEP 35.547.000- Fone (37) - 3383-1455

JUSTIFICATIVA **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Altera a redação da Lei Complementar 82 de 24.11.2023 que ‘Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Carmo da Mata-MG’”

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores(as);

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar ao Senhor junto aos demais Vereadores da Câmara Municipal a análise do Projeto de Lei Complementar que Altera o Anexo IV da Lei Complementar Municipal 82/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Carmo da Mata–MG” e dá outras providências.

Tendo em vista a RESOLUÇÃO CEE Nº 488, de 27 de janeiro de 2022 que em seu CAPÍTULO III, Seção II , trata da Autorização para Dirigir Instituições Educacionais de Educação Básica e estabelece que escolas com mais de quatro turmas precisam ser geridas por DIRETOR ESCOLAR e não coordenador escolar (§ 1º - Nas escolas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, com até 04 turmas, a direção poderá ser exercida por professor da própria escola, na função de Coordenador de Escola, a critério das redes de ensino); faz-se necessário e urgente a criação de mais um cargo de Diretor Escolar para atuar na Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo (povoado dos Campos – Carmo da Mata-MG) já que a instituição oferta os anos finais do Ensino Fundamental e possui mais de quatro turmas (sete turmas) .

A Lei Complementar Municipal 82/2017 em seu Anexo IV diverge da Resolução CEE Nº 488 e precisa se adequar pois o município não possui sistema próprio de ensino e tem que seguir obrigatoriamente todas as Resoluções do Conselho Estadual de Educação. Em função da mencionada divergência, torna-se necessária alteração do anexo IV da Lei Complementar 82/2023.

Diante do exposto, manifesto mais uma vez o compromisso com a qualidade do ensino no Município.

Na certeza de podermos contar com a costumeira e valiosa colaboração do Legislativo Municipal, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei

José Carlos Lobato

Prefeito Municipal